PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2026 PMCP
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2026 PMCP

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.438.655/0001-45, com sede e foro à Rua: Duque de Caxias, nº 3601, CEP: 88535-000, Centro, na Cidade de Correia Pinto/SC, por sua Prefeita Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentado no artigo 75, inciso VIII, § 6º da referida Lei. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação visa a Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria geotécnica, com elaboração de laudo de avaliação geotécnica e de interdição de edificação/área no entorno da Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli, no Município de Correia Pinto/SC. – Processo Eletrônico Sistema Interno e-CIGA nº 27/2026 – PMCP.
Detalhamento da proposta:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R$)
01	Prestação de serviços especializados de consultoria geotécnica, compreendendo vistoria técnica *in loco*, inspeção da área e elaboração de laudo de avaliação geotécnica, com definição e delimitação de área de risco e indicação da necessidade ou não de interdição de edificações e/ou áreas adjacentes, contendo conclusões e recomendações técnicas pertinentes.	UN	01	**27.000,00**
Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)				

2.1. Especificações Técnicas:

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de consultoria geotécnica, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

2.1.1. Vistoria Técnica

a) Realização de vistoria técnica in loco na área delimitada pela Administração Municipal;
b) Inspeção visual do terreno e das edificações existentes;
c) Levantamento das condições geotécnicas da área objeto da análise.

2.1.2. Avaliação Geotécnica

a) Avaliação das condições de estabilidade do solo;
b) Identificação de processos de movimentação de massa, erosão, recalques, fissuras, rupturas e demais manifestações que possam comprometer a segurança da área;
c) Realização das análises geotécnicas necessárias à adequada caracterização da situação encontrada.

2.1.3. Análise de Riscos

a) Identificação dos riscos geotécnicos existentes;
b) Delimitação das áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, colapsos ou outros eventos

geológicos;
c) Avaliação dos riscos à população, às edificações e à infraestrutura pública.

2.1.4. Elaboração de Laudo Técnico Geotécnico

A contratada deverá elaborar laudo técnico geotécnico, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigível, contendo, no mínimo:
a) Caracterização da área inspecionada;
b) Diagnóstico da situação encontrada;
c) Delimitação da área de risco, quando aplicável;
d) Indicação da necessidade ou não de interdição total ou parcial de edificações e/ou áreas adjacentes;
e) Recomendações técnicas para mitigação dos riscos identificados e demais providências necessárias.

2.1.5. Elementos Complementares

O laudo deverá conter, sempre que necessário:
a) Registros fotográficos;
b) Croquis;
c) Mapas;
d) Demais elementos técnicos que auxiliem na compreensão da situação avaliada.

2.1.6. Equipe Técnica e Recursos

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada e todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

2.1.7. Responsabilidades da Contratada

Caberá exclusivamente à contratada:
a) Arcar com todas as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais, mão de obra, tributos, encargos sociais e demais custos necessários à execução do objeto;
b) Emitir a respectiva ART ou RRT, quando exigível;
c) Prestar esclarecimentos e complementações técnicas eventualmente solicitados pela Administração, sem custos adicionais;
d) Garantir a qualidade, a precisão e a confiabilidade das informações constantes no laudo técnico apresentado.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 Prazo de Execução

A execução dos serviços deverá observar o seguinte cronograma:
a) Início dos trabalhos: imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço;
b) Entrega do laudo técnico conclusivo: em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.2 Condições de Execução

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:
a) Vistoria técnica in loco da área indicada pela Administração Municipal;
b) Avaliação geotécnica da área delimitada;
c) Análise qualitativa dos riscos existentes;
d) Emissão de parecer técnico acerca da necessidade ou não de interdição total ou parcial das edificações e áreas adjacentes;
e) Apresentação de recomendações de medidas emergenciais cabíveis;

f) Elaboração e entrega de laudo técnico conclusivo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Em razão da natureza emergencial da contratação, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica imediatamente após a convocação, iniciando os trabalhos no menor prazo possível.

Caso sejam identificadas situações que demandem providências urgentes antes da conclusão do laudo definitivo, a contratada poderá emitir relatório preliminar contendo as recomendações emergenciais necessárias.

3.3 Local de Execução

Os serviços deverão ser executados no entorno da Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli, localizada na Rua Rui Barbosa, s/n, Bairro São Pedro, Município de Correia Pinto/SC, abrangendo as áreas indicadas pela Administração Municipal e pela Defesa Civil, conforme delimitação constante na Ordem de Serviço ou definida durante a vistoria inicial.

3.4 Horário de Execução

As atividades de campo deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17h.

Excepcionalmente, mediante necessidade técnica ou solicitação da Administração, os serviços poderão ser executados em horários distintos, inclusive aos finais de semana e feriados, em razão da situação emergencial.

3.5 Forma de Entrega

O laudo técnico e os demais documentos decorrentes da contratação deverão ser entregues:

a) Em meio eletrônico, mediante arquivo em formato PDF assinado digitalmente;

b) Em via impressa, quando solicitado pela Administração Municipal.

A entrega deverá ser realizada junto ao setor responsável designado pela Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC.

4. DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Garantia dos Serviços

A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados e a consistência das informações constantes no laudo emitido, responsabilizando-se por eventuais erros, omissões ou inconsistências decorrentes de falhas na execução dos serviços.

Caso sejam identificadas inadequações, inconsistências ou necessidade de complementação das informações apresentadas, a contratada deverá promover os ajustes, esclarecimentos ou correções necessários, sem ônus adicional para a Administração.

O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias, contados da entrega definitiva do laudo técnico.

4.2 Obrigações da Contratada

São obrigações da contratada:

a) Executar os serviços em conformidade com o objeto contratado e as disposições deste Termo de Referência;

b) Realizar inspeção técnica no local indicado pela Administração;

c) Analisar os documentos e informações disponibilizados pelo Município;

d) Elaborar laudo técnico conclusivo, contendo descrição dos serviços executados, análise técnica realizada e conclusões fundamentadas;

e) Emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

f) Manter equipe técnica devidamente habilitada e qualificada durante toda a execução contratual;

g) Responsabilizar-se tecnicamente pelas conclusões e recomendações constantes dos documentos emitidos;

h) Corrigir, complementar ou esclarecer o conteúdo do laudo técnico quando solicitado pelo fiscal do contrato, em caso de omissões, dúvidas ou inconsistências identificadas;
i) Observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação profissional pertinente e as normas de segurança do trabalho;
j) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para contratação com a Administração Pública.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026:

06.001.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1000 (22)

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação com a emissão da respectiva nota fiscal.
6.2. A prestação do serviço quando solicitada deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:
Prefeitura Municipal de Correia Pinto, CNPJ nº 75.438.655/0001-45, endereço: Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.
É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: administracao@correiapinto.sc.gov.br.
6.3. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil.
6.4. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.
6.5. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
6.6.O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
6.7. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de enfrentamento de situação emergencial decorrente de desastre geológico em andamento no entorno da Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli, declarada pelo Decreto Municipal nº 2.622/2026, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.624/2026, e reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil por meio da Portaria nº 1.723/2026. O objeto encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação

indispensável ao atendimento de situação emergencial que envolve risco à segurança de pessoas, edificações, estruturas públicas e privadas, bem como à continuidade de serviço público essencial de saúde. O Município de Correia Pinto enfrenta quadro de instabilidade geotécnica caracterizado por movimentação, recalque e deformação do terreno, com potencial de agravamento das condições de segurança na área de influência da Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli. A área afetada abrange taludes, acessos, vias públicas, estruturas adjacentes e imóveis localizados no entorno do hospital, equipamento público essencial à prestação de serviços de urgência, emergência, internação e assistência à população local e regional. Em reunião realizada em Brasília com órgãos federais competentes, incluindo a Defesa Civil Nacional, foi orientada a elaboração de novo laudo técnico abrangendo as imediações do hospital municipal, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos atualizados para a adoção das medidas administrativas, preventivas, emergenciais e de contenção que se fizerem necessárias. Nesse contexto, mostra-se necessária e urgente a contratação de empresa especializada para realização de avaliação geotécnica e emissão de laudo técnico conclusivo, contendo análise qualitativa dos riscos existentes, manifestação quanto à necessidade de eventual interdição total ou parcial das áreas afetadas e recomendações técnicas para mitigação dos riscos identificados. O estudo servirá de suporte à tomada de decisões pela Administração Municipal quanto à segurança da área, à preservação da integridade física da população, à proteção do patrimônio público e privado e à continuidade dos serviços públicos de saúde. A urgência da contratação decorre da permanência do processo de instabilidade geotécnica e da necessidade de obtenção de diagnóstico técnico especializado em prazo compatível com a situação emergencial, possibilitando a adoção imediata das providências cabíveis. Trata-se de medida indispensável para a proteção da vida e da segurança de usuários, servidores, profissionais da saúde, moradores e demais pessoas que circulam na região afetada, bem como para o atendimento das demandas de acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes, inclusive da Defesa Civil Nacional e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2024.00004622-1. Ainda assim, vale destacar que se optou pela modalidade de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

> *"Art. 75 – É dispensável a Licitação:*
> *(...)*
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (...)*
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial."*

Assim, justifica-se a presente contratação com o objetivo de subsidiar tecnicamente a Administração Municipal na adoção das medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial decorrente do desastre geológico em andamento no entorno da Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli, por meio da elaboração de laudo geotécnico conclusivo e análise qualitativa dos riscos existentes. A contratação limita-se ao estritamente necessário para a avaliação das condições de estabilidade da área afetada,

identificação dos riscos envolvidos e emissão de parecer técnico quanto à necessidade de eventual interdição total ou parcial das edificações e áreas adjacentes, bem como à indicação das medidas emergenciais cabíveis. A medida observa os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da situação emergencial e à necessidade de pronta atuação da Administração para proteção da vida, da integridade física das pessoas, do patrimônio público e da continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada, por constituir instrumento indispensável para a tomada de decisões técnicas e administrativas em cenário de risco geológico reconhecido, permitindo a adoção tempestiva de medidas preventivas, emergenciais e de contenção, com vistas à preservação da segurança da população e à manutenção dos serviços prestados pela Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli.

8. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será limitado ao período estritamente necessário para o atendimento da situação emergencial, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedada a prorrogação por período superior a 1 (um) ano, conforme disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no artigo 137, e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

12. DO CONTRATADO

BSE ENGENHARIA GEOTECNICA E AMBIENTAL LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 33.420.000/0001-08, situada na Avenida Taquara, nº 183, sala 901, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90460-210.

13. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa BSE Engenharia Geotécnica e Ambiental Ltda. fundamenta-se na comprovada capacidade técnica e na experiência específica de sua equipe na execução de estudos geotécnicos, avaliação de riscos geológicos e atendimento a situações de emergência decorrentes de movimentos de massa e instabilidade de encostas. Conforme documentação apresentada nos autos, a empresa possui histórico de atuação em diversos desastres geológicos de grande relevância nacional, tendo participado de trabalhos de investigação, diagnóstico, monitoramento e definição de medidas técnicas em municípios atingidos por eventos extremos, inclusive após os desastres ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul. Destaca-se, ainda, que a equipe técnica é coordenada pelo Engenheiro Civil Luiz Antônio Bressani, Doutor (PhD) em Mecânica dos Solos pelo Imperial College London, professor aposentado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e profissional de reconhecida atuação na área de Geotecnia, com mais de três décadas de experiência em estabilidade de taludes, mapeamento geotécnico, avaliação de risco, instrumentação geotécnica e atendimento técnico a situações de desastre. O currículo técnico apresentado demonstra participação em importantes operações de apoio à Defesa Civil e ao Ministério Público em

eventos de escorregamentos de terra, rompimento de barragens e avaliação de áreas de risco, além da coordenação de pesquisas e projetos relacionados à redução de riscos geológicos e urbanização segura. Também consta que a empresa já executou contratos semelhantes para entes públicos, incluindo os Municípios de Gramado/RS e outras administrações municipais afetadas por desastres geológicos, evidenciando experiência específica na elaboração de diagnósticos geotécnicos, avaliação de estabilidade de encostas e definição de medidas emergenciais de mitigação de riscos. Considerando a situação excepcional enfrentada pelo Município de Correia Pinto/SC, caracterizada pela instabilidade geotécnica no entorno da Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli, bem como a necessidade de obtenção de subsídio técnico qualificado em prazo reduzido para orientar decisões relativas à segurança da população e à continuidade dos serviços públicos de saúde, verifica-se que a empresa reúne a qualificação técnica, a experiência prática e a capacidade operacional necessárias para atender ao objeto da contratação com segurança e eficiência. Dessa forma, a escolha da contratada encontra-se devidamente justificada pela sua reconhecida especialização na matéria, pela experiência comprovada em serviços análogos e pela aptidão técnica para atender, com a urgência requerida, às demandas decorrentes da situação emergencial vivenciada pelo Município.

14. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação fundamenta-se na demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade semelhantes, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e motivação dos atos administrativos. A estimativa de custo para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria geotécnica, compreendendo vistoria técnica in loco, inspeção da área e elaboração de laudo de avaliação geotécnica e de interdição, foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a contratações públicas similares e proposta comercial apresentada por empresa especializada no objeto. Da análise das referências obtidas, verificou-se que o valor apresentado pela empresa BSE Engenharia Geotécnica e Ambiental Ltda., correspondente a R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), representa o menor preço dentre os parâmetros pesquisados, mostrando-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade. A comparação realizada evidencia que o preço proposto se encontra em conformidade com as referências obtidas e abaixo dos demais valores pesquisados, demonstrando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, especialmente diante da situação emergencial reconhecida, da elevada especialização técnica exigida e da necessidade de execução imediata dos serviços. Dessa forma, adota-se como valor estimado da contratação o montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), por representar preço compatível com o mercado e suficiente para a adequada execução do objeto pretendido. Por fim, registra-se que a documentação comprobatória da pesquisa de preços e da compatibilidade do valor contratado encontra-se devidamente juntada aos autos do processo, evidenciando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e vantajosidade da contratação, sem prejuízo da celeridade necessária ao enfrentamento da situação emergencial.

15. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Dispensa de Licitação, amparado no artigo 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/21 da Lei n° 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

A Gestão Fiscal do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:
Paulo Geraldo Faé – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 560. ***.239-**

A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:
Edésio Alves Júlio – Engenheiro Civil
CPF: 513.***.569-**

17. DA PUBLICAÇÃO

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Correia Pinto, 16 de junho de 2026.

(Assinatura Digital)
Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal